



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL - 2015

VARA DO TRABALHO DE HUMAITÁ

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às onze horas, na sede da Vara do Trabalho de Humaitá, localizada na Rua S/1, n. 670 - Centro, Humaitá/AM, compareceu a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho **ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES**, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Secretária da Corregedoria Regional, **MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS SANTOS**, e demais membros da equipe de correição, **MILTON ARI MALLEZ**, Assessor da Corregedoria, **MARCELO MENDES DA COSTA**, Assistente Jurídico da Corregedoria, **ANDRÉ CÉSAR ANDRADE ZÁU**, Assessor da Desembargadora e **NÚBIA MARIA DE SOUZA BRAGA**, Chefe de Gabinete, para realizar a Correição Ordinária Anual nesse Órgão de 1ª Instância Trabalhista. Na ocasião, fizeram-se presentes a Excelentíssima Senhora **ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO**, Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Humaitá, e a Ilustríssima Senhora **QUEILIANE CORREIA DA SILVA**, Diretora de Secretaria, e demais servidores lotados na Vara. Os trabalhos se estenderam até às 17h00min, reiniciando no dia quinze de setembro às 08h00min, estendendo-se até as 16:00 horas. **1. INFORMAÇÕES PRESTADAS:** Em resposta ao Ofício de n.438/2015/SCR, a Vara informou: **1.1 - Nome dos Juízes que atuaram na Vara desde a última correição ocorrida em 20 de outubro de 2014, e seus respectivos períodos de designação:** Excelentíssimos Senhores Juízes: Dra. **MARGARETE**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

DANTAS PEREIRA DUQUE - Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da titularidade da Vara do Trabalho de Humaitá (período de 13.10.14 à 01.11.2014), através da Portaria n° 1560/2014/SGP de 06/10/2014; Dr. **JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES** - Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Vara do Trabalho de Humaitá (período de 02 à 22.11.2014), através da Portaria n° 1688/2014/SGP de 27/10/2014; Dra. **ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO** - Juíza Titular da Vara do Trabalho de Humaitá, nomeada através da Resolução Administrativa n° 299/2014 de 03/12/2014. Esteve em gozo de férias no período de 12/01/2015 à 10/02/2015, através da Portaria n° 2080/2014/SGP, de 19/12/2014 e no período de 04/05/2015 a 02/06/2015, através do OF. n° 82/2015/SGPES/SM. **1.2 - Número total de servidores, com os respectivos nomes, cargos e funções, identificando quais destes estão em gozo de férias ou licença médica:** Conforme consta da informação prestada pela Diretora de Secretaria, a Vara do Trabalho possui um total de **7** (sete) servidores, sendo **1** (um) ocupante do cargo de Analista Judiciário, **2** (dois) ocupantes do cargo de Técnico Judiciário; **2** (dois) cedidos pela Prefeitura de Humaitá, **1** (um) cedido pela Prefeitura de Apuí, quais sejam: 1. **Queiliane Correia da Silva** - Servidora cedida pelo Município de Apuí - Diretora de Secretaria a partir de 03/09/2015; 2. **Elessandra Ferreira Abreu** - Servidora cedida pelo Município de Humaitá - Assistente de Diretora de Secretaria a partir de 02/09/2015; 3. **José Antônio Torres de Freitas** - Servidor cedido pelo Município de Humaitá - Assistente de Juiz a partir de março/2011; 4. **Wanderley Barros Cavalcante** - Técnico Judiciário - área Administrativa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

(efetivo); 5. **Glaucia de Oliveira Bezerra e Silva** - Analista Judiciário - Judiciária (efefiva), em gozo de licença maternidade; 6. **Manoel de Jesus Neves Lopes** - Técnico Judiciário - ADM - Segurança (efetivo). Nenhum servidor encontra-se em gozo de férias regulamentares. Funções vagas: Secretário de Audiência e calculista. **1.3 - Quantitativo de processos recebidos na Vara desde a última correição até o final do ano de 2014 e no ano de 2015 até o envio das informações (Processos virtuais - PJE).** Segundo informações prestadas, desde a última correição até o final de 2014 foram recebidos **37** (trinta e sete) processos físicos e **36** (trinta e seis) processos virtuais-pje. Em 2015, até a data do envio da informação, foram recebidos **6** (seis) processos físicos (Cartas Precatórias) e **426** (quatrocentos e vinte e seis) processos virtuais/PJE. **1.4 - Quantitativo de processos físicos e virtuais-PJE em tramitação na Vara (conhecimento e execução).** Processos Físicos: Segundo informações prestadas pela Vara, existem **91** (noventa e um) processos na fase de **conhecimento** e **239** (duzentos e trinta e nove) processos na fase de **execução**. Processos virtuais: Segundo informações prestadas pela Vara, há **246** (duzentos e quarenta e seis) processos na fase de **conhecimento** e **165** (cento e sessenta e cinco) processos na fase de **execução**. **1.5 - Principais prazos da Vara do Trabalho (art. 18, inciso IV, da Consolidação dos Provimentos da CGJT).** **1.5.1 - Prazo médio de audiência inicial no Rito Ordinário e no Rito Sumaríssimo dos processos virtuais - PJE.** Conforme informação prestada, o prazo médio de processos virtuais aguardando a realização de audiência inaugural é de **40** (quarenta) dias no Rito Ordinário e de **32**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

(trinta e dois) no Rito Sumaríssimo, porém, pela consulta no sistema **e-gestão**, verificou-se que o prazo médio de audiência inaugural no rito **ordinário** é de **135** (cento e trinta e cinco) dias e no rito **sumaríssimo** é de **88** (oitenta e oito) dias.

1.5.2 - Prazo médio de audiência de instrução no Rito Ordinário e no Rito Sumaríssimo dos processos virtuais - PJE. Pela consulta no sistema **e-gestão**, verificou-se que, no rito **ordinário**, o prazo médio é de **36** (trinta e seis) dias e, no rito **sumaríssimo**, de **26** (vinte e seis) dias.

1.5.3 - Prazo médio para julgamento de processos virtuais - PJE. Pela consulta no sistema **e-gestão**, verificou-se que, no rito **ordinário**, o prazo médio é de **13.111** (treze mil cento e onze) dias e, no rito **sumaríssimo**, de **4.025** (quatro mil e vinte e cinco) dias.

1.6 - Quantitativo de Processos enviados à Contadoria no ano de 2014 e quantos já retornaram, e aguardando a elaboração de cálculos na própria Vara: Segundo informação prestada, não houve o envio de processos à Contadoria Judicial do E. TRT da 11ª Região. Existem **14** (quatorze) processos aguardando cálculo de liquidação na Secretaria da Vara, sendo **9** (nove) físicos e **5** (cinco) virtuais.

1.7 - Quantitativo de processos aguardando o pagamento de Precatório e Requisição de Pequeno Valor, com o detalhamento dos números dos processos, partes e entes públicos executados: Há **88** (oitenta e oito) processos aguardando o **pagamento de Precatório Requisatório**, sendo **47** (quarenta e sete) contra Município de Humaitá, **30** (trinta) contra Município de Manicoré, **2** (dois) contra Município de Novo Aripuanã, **7** (sete) contra Município de Borba e **2** (dois) contra Município de Apuí, quais sejam: 1. 052/2004 - Ana



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

Alzira de Almeida Neves x Município de Humaitá; 2. 463/2009 - Ananias Lima da Silva x Município de Humaitá; 3. 428/2008 - Antenor Maciel Fernandes x Município de Humaitá; 4. 051/2004 Antonio Gercio Linhares de Castro x Município de Humaitá; 5. 147/2006 - Antônio José da Silva x Município de Humaitá; 6. 055/2004 - Arivaldo Torres dos Santos x Município de Humaitá; 7. 473/1999 - Claricy Pinheiro da Cruz x Município de Humaitá; 8. 234/1999 - Cosme Nogueira da Costa x Município de Humaitá; 9. 040/2006 - Delziane Felix de Oliveira x Município de Humaitá; 10. 426/2008 - Dulcilene Fernandes dos Santos x Município de Humaitá; 11. 313/1999 - Evaldo Rodrigues Martins x Município de Humaitá; 12. 269/1999 - Evanilde Oliveira Santos x Município de Humaitá; 13. 072/2001 - Florentina Silva de Souza x Município de Humaitá; 14. 109/2001 - Francisca Cleonice N. Moura x Município de Humaitá; 15. 443/2004 Francisco Melo da Costa x Município de Humaitá; 16. 178/1999 Francisco Tavares Maurício e Outros x Município de Humaitá; 17. 401/2008 - Ígara Pereira Neves x Município de Humaitá; 18. 416/2006 - Jucilane Cardoso Aguiar x Município de Humaitá; 19. 089/2010 - Janio Melo Guimarães x Município de Humaitá; 20. 351/2005 - João Bosco Serrolha dos Santos x Município de Humaitá; 21. 149/2009 - João de Deus de Abreu Lagos x Município de Humaitá; 22. 241/1999 - João Tavares Ribeiro x Município de Humaitá; 23. 054/2004 Jorge Melo da Rocha x Município de Humaitá; 24. 031/2009 - José Antônio Maciel dos Santos x Município de Humaitá; 25. 198/1999 - José dos Santos Filho x Município de Humaitá; 26. 398/2009 - José Renato da Silva Pinho x Município de Humaitá; 27. 108/2001 - Jucelinda Valdete da Silva x Município de Humaitá; 28.

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

247/1999 - Juliano Barroso Formiga x Município de Humaitá;
29. 202/2009 - Kimarck Ferreira Lima x Município de Humaitá -
Pref. Municipal; 30. 405/2009 - Libia Fabiele Edi Lobo da
Silva x Município de Humaitá; 31. 373/1999 - Luiz Ferreira
Rosa x Município de Humaitá; 32. 413/1999 - Marcelina Messias
da Silva x Município de Humaitá; 33. 425/1999 - Maria Inês de
Jesus Campos de Moraes x Município de Humaitá; 34. 515/2009 -
Moisés Cesário dos Santos x Município de Humaitá; 35.
046/2004 - Nazide Alves Tavares x Município de Humaitá; 36.
460/2009 - Raimundo da Costa Almeida x Município de Humaitá;
37. 100/2003 - Raimundo do Rosário dos Santos x Município de
Humaitá; 38. 037/2008 - Raimundo Moreira da Costa x Município
de Humaitá; 39. 404/2009 - Renata Marinho de Sales x
Município de Humaitá; 40. 198/1996 - Sandra Lúcia Guedes da
Silva x Município de Humaitá; 41. 284/1999 - Tereza Lima do
Carmo x Município de Humaitá; 42. 529/2009 - Tiago Davila
Marques x Município de Humaitá; 43. 320/1999 - Valcinette
Almeida dos Santos Silva x Município de Humaitá; 44. 070/2009
- Vanderlei Mendonça da Costa x Município de Humaitá; 45.
539/2009 - Vania Maria Frosi x Município de Humaitá - Pref.
Municipal; 46. 447/1999 - Waldemarino Lobo de Miranda x
Município de Humaitá; 47. 394/2009 - Wilson dos Santos Caldas
x Município de Humaitá; 48. 198/2005 - Adamor Pinto de
Oliveira x Município de Manicoré; 49. 240/2005 - Amarildo
Façanha de Azevedo x Município de Manicoré; 50. 028/2005 -
Antonia Neves Cidade x Município de Manicoré; 51. 393/2005 -
Claudio Arimateia Reis da Silva x Município de Manicoré; 52.
032/2005 - Cleide Passos Girão x Município de Manicoré; 53.
293/2009 - Dilce Cardozo De Menezes x Município de Manicoré;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

54. 163/2005 - Dorineia Albuquerque Brasil x Município de Manicoré; 55. 267/2005 - Ednaldo de Souza Silva x Município de Manicoré; 56. 300/2010 - Fabio Moraes Castello Branco x Município de Manicoré; 57. 241/2005 - Francineide da Costa Bentes x Município de Manicoré; 58. 140/2004 - Galdino Girão de Alencar x Município de Manicoré; 59. 242/2005 - José Dias de Oliveira x Município de Manicoré; 60. 197/2005 - Luiz Paulo Pereira x Município de Manicoré; 61. 172/2006 - Maria Andreia Pereira Guimarães x Município de Manicoré; 62. 249/2005 - Maria Auxiliadora de Souza Passos x Município de Manicoré; 63. 241/2010 - Maria da Glória Viana Nascimento x Município de Manicoré; 64. 031/2005 - Maria das Dores Barroso x Município de Manicoré; 65. 035/2005 - Maria das Graças Lima da Silva X Município de Manicoré; 66. 068/2006 - Maria Luzia Garcia Pereira x Município de Manicoré; 67. 158/2005 - Maria Pascoa da Silva x Município de Manicoré; 68. 063/2005 - Mariza Miranda Bacury x Município de Manicoré; 69. 075/2004 - Neilton Colares de Azevedo x Município de Manicoré; 70. 076/2004 - Nilderland Colares de Azevedo x Município de Manicoré; 71. 243/2010 - Roberto Alvarez Bustamante x Município de Manicoré; 72. 250/2005 - Rocilene Rodrigues de Alencar X Município de Manicoré; 73. 029/2005 - Rubem Cesar da Costa Leite x Município de Manicoré; 74. 038/2005 - Sátiro dos Santos Lagos x Município de Manicoré; 75. 240/2010 - Walderlir Ferreira da Mota x Município de Manicoré; 76. 116/2005 - Waldison Correa da Silva x Município de Manicoré; 77. 061/2005 - Wilyses Ricely da Silva Baia x Município de Manicoré; 78. 024/2011 - Miriam Teresa Cuadros Velasco x Município de Novo Aripuanã; 79. 025/2011 - Romy Rosendo

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

Castro Justiniano x Município de Novo Aripuanã; 80. 487/2009 - Antônio Miguel Gomes Lopes x Município de Borba; 81. 492/2009 - Carlos Augusto Duarte x Município de Borba; 82. 503/2009 - Edmilson Silva de Almeida x Município de Borba; 83. 500/2009 - Joelson Nascimento de Andrade x Município de Borba; 84. 218/2009 - Manuel Carlos Saraiva x Município de Borba; 85. 494/2009 - Maria Arlete Silva Ramos x Município de Borba; 86. 495/2009 - Maria de Lourdes da Cruz x Município de Borba; 87. 542/1999 - Edson de Mattos e Lucia A. Sisti Pereira Hyppólito x Município de Apuí; 88. 299/2007 - Juraci Nicolau de Paula x Município de Apuí. Quanto à **Requisição de Pequeno Valor**, há 17 (dezesete) processos aguardando requisição de pequeno valor, sendo 3 (três) contra União, 1 (um) contra Município de Manicoré, 10 (dez) contra Município de Borba e 3 (três) contra Município de Humaitá, quais sejam:

1. 349/2008 - José Osmundo Farias de Oliveira x Fundação Nacional De Saúde (União Federal); 2. 267/2011 - Valdo Batista da Silva x Ufam (União Federal); 3. 091/2010 - Gabriela da Costa Amorim x Prefeitura de Manicoré; 4. 259/2007 - Rute Pacífico Valente x Prefeitura de Borba; 5. 255/2013 - Joeberson Braz Nunes x Câmara Municipal de Borba; 6. 208/2009 - Elga Fernandes de Souza x Prefeitura de Borba; 7. 303/2013 - Noelia Chaves da Paixao x Prefeitura de Borba; 8. 182/2007 - Benedito Lomas da Cruz x Prefeitura de Borba; 9. 258/2007 - Pedro Alexandre Marques x Prefeitura de Borba; 10. 339/2007 - Jaimison de Catro Lobato x Prefeitura de Borba; 11. 307/1999 - Fernando Alves x Prefeitura de Humaitá; 12. 192/2009 - Maria Sandra de Oliveira x Prefeitura de Borba; 13. 253/2007 - Walter Braga Ferreira x Prefeitura de Borba; 14. 397/2008 -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

Romilda Rocha Duarte x Prefeitura de Humaitá; 15. 352/2008
Antonia Marimar Correa Barreto x Fundação Nacional de
Saúde(União Federal); 16. 435/2005 - Sebastião Cruz Barreto x
Prefeitura de Humaitá; 17. 257/2007 - Antonio de Souza x
Município de Borba. **1.8 - Frequência com a qual a Vara
realiza consulta aos Sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD e
quantos processos estão aguardando as respectivas respostas
(art. 18, V, alíneas "a" e "c", da Consolidação dos
Provimentos da CGJT):** Segundo informações prestadas pela
Diretora de Secretaria, atualmente mais de 40 (quarenta)
processos aguardando a realização da consulta aos Sistemas
BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD, porque não há servidor que saiba
realizar tais consultas. **1.9 - Dias da semana/mês nos quais
está sendo realizado o Movimento pela Conciliação, bem como o
quantitativo de processos incluídos em pauta para tanto:**
Segundo informações prestadas pela Diretora de Secretaria, as
audiências do Movimento pela Conciliação são realizadas
mensalmente nas fases de conhecimento e execução e são
incluídos em média 10 (dez) processos. **2. EXAME DE PROCESSOS
POR AMOSTRAGEM:** **2.1 - Processos físicos em fase de
conhecimento:** 24 (vinte e quatro) processos foram examinados
por amostragem, quais sejam: 01-0000217-32.2014.5.11.0451;
02-0000293-90.2013.5.11.0451; 03-0000358-51.2014.5.11.0451;
04-0000292-08.2013.5.11.0451; 05-0000444-56.2013.5.11.0451;
06-0000337-75.2014.5.11.0451; 07-0000276-20.2014.5.11.0451;
08-0000257-14.2014.5.11.0451; 09-0000359-36.2014.5.11.0451;
10-0000301-33.2014.5.11.0451; 11-00007-2009.451. 11.00.3; 12
-00002736520145110451; 13-00004295320145110451; 14-
00004286820145110451; 15-00002424520145110451; 16-

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

00002927120145110451; 17-00002181720145110451; 18-
00003021820145110451; 19-00004595920125110451; 20-
00003192520125110451; 21-00004587420125110451; 22-
00003236220125110451; 23-00004535220125110451; 24-0000321-
92.2012.5.11.0451. **2.2 - Processos físicos em fase de**

execução: 23 (vinte e três) processos foram examinados por amostragem, quais sejam: 01-0000272-80.2014.5.11.0451; 02-0000232-98.2014.5.11.0451; 03-0000233-83.2014.5.11.0451; 04-0000221-69.2014.5.11.0451; 05-0000616-95.2013.5.11.0451; 06-0030400-93.2008.5.11.0451; 07-0000180-05.2014.5.11.0451; 08-0027700-47.2008.5.11.0451; 09-0000120-32.2014.5.11.0451; 10-0000323-28.2013.5.11.0451; 11-0000324-13.2013.5.11.0451; 12-0000005-11.2014.5.11.0451; 13-0000234-05.2013.5.11.0451; 14-0000444-90.2012.5.11.0451; 15-0000257-53.2010.5.11.0451; 16-0000164-51.2014.5.11.0451; 17-0000150-67.2014.5.11.0451; 18-0000603-67.2011.5.11.0451; 19-0000447-45.2012.5.11.0451; 20-0000445-75.2012.5.11.0451; 21-0000619-21.2011.5.11.0451; 22-0000526-58.2011.5.11.0451; 23-0000191-73.2010.5.11.0451. **2.3**

- Processos virtuais-PJE em fase de conhecimento: 24 (vinte e quatro) foram examinados por amostragem, quais sejam: 1-0000551-03.2013.5.11.0451; 2-000110-51.2015.5.11.0451; 3-0010025-61.2014.5.11.0451; 4-0010021-24.2014.5.11.0451; 5-000239-56.2015.5.11.0451; 6-0000094-97.2015.5.11.0451; 7-000039-49.2015.5.11.0451; 8-0000202-29.2015.5.11.0451; 9-0000025-65.2015.5.11.0451; 10-0000157-25.2015.5.11.0451; 11-0000077-61.2015.5.11.0451; 12-0000160-77.2015.5.11.0451; 13-0000022-13.2015.5.11.0451; 14-0000023-95.2015.5.11.0451; 15-0000235-19.2015.5.11.0451; 16-0000205-81.2015.5.11.0451; 17-00000216-13.2015.5.11.0451; 18-0000306-21.2015.5.11.0451; 19-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

0000142-56.2015.5.11.0451; 20-0000109-66.2015.5.11.0451; 21-0000108-81.2015.5.11.0451; 22-0000102-74.2015.5.11.0451; 23-0000098-37.2015.5.11.0451; 24-0000238-71.2015.5.11.0451; 2.4

- **Processos virtuais - PJE - em fase de execução:** Foram examinados **12 (doze)** processos por amostragem, quais sejam: 1-0000367-47.2013.5.11.0451; 2-0000552-85.2013.5.11.0451; 3-0000553-70.2013.5.11.0451; 4-0000465-32.2013.5.11.0451; 5-0000362-25.2013.5.11.0451; 6-0000466-17.2013.5.11.0451; 7-0000018-73.2015.5.11.0451; 8-0000003-07.2015.5.11.0451; 9-0010032-53.2014.5.11.0451; 10-0000068-02.2015.5.11.0451; 11-0000158-10.2015.5.11.0451; 12-0000162-47.2015.5.11.0451. 2.5

- **Quantitativo de processos aguardando sentença na fase de conhecimento (virtuais-PJE).** Segundo informações prestadas pela Diretora e consulta realizada no sistema PJE, há **16 (dezesesseis)** processos conclusos para prolação de sentença da Excelentíssima Juíza Titular da Vara Ana Eliza Oliveira Praciano, quais sejam: 1-0000205-81.2015.5.11.0451; 2-0000206-66.2015.5.11.0451; 3-0000203-14.2015.5.11.0451; 4-0000209-21.2015.5.11.0451; 5-0000210-06.2015.5.11.0451; 6-0000211-88.2015.5.11.0451; 7-0000212-73.2015.5.11.0451; 8-0000213-58.2015.5.11.0451; 9-0000214-43.2015.5.11.0451; 10-0000215-28.2015.5.11.0451; 11-0000216-13.2015.5.11.0451; 12-0000363-39.2015.5.11.0451; 13-0000195-37.2015.5.11.0451; 14-0000197-07.2015.5.11.0451; 15-0000204-96.2015.5.11.0451; 16-0000362-54.2015.5.11.0451, todos convertidos em diligência em razão de problemas no servidor da Vara, o que ocasionou perda do acesso à internet (sistema APT e PJE e unidade H) e impossibilitou o lançamento das sentenças na data marcada para publicação. Há **01 (um)** processo concluso para sentença

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

em sede de Embargos de Declaração, qual seja: 1-0000319-54-2014.5.11.0451. 2.6 - Quantitativo de processos aguardando sentença incidental na fase de execução - virtuais-PJE (exceção de pré-executividade, embargos à execução, impugnação aos cálculos etc.) - Segundo informação prestada pela Diretora de Secretara, existe um processo nessa situação, qual seja: 1-0000368-32.2013.5.11.0451 (embargos à execução) 2.7 - Quantitativo de Processos Arquivados Provisoriamente e se esse arquivamento é precedido de certidão do Diretor de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor (art. 67 da Consolidação dos Provimentos da CGJT c/c art. 189 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional)- Conforme informações prestadas pela Diretora de Secretaria, há 16 (dezesesseis) processos arquivados provisoriamente, sendo que somente 2 (dois) se encontram com certidão da Diretora atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotadas os meios de coerção do devedor. 3. OBSERVAÇÕES: 3.1 - Averiguação se há controle e pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos (art. 18, I da Consolidação dos Provimentos da CGJT): Dos processos analisados, verificou a Corregedora que a Vara atende a exigência contida na Consolidação dos Provimentos, conforme constatado os seguintes processos virtuais: 1-0000081-98.2015.5.11.0451; 2-000032-57.2015.5.11.0451; 3-0000175-46.2015.5.11.0451. 3.2 - Assiduidade do Juiz Titular e/ou Substituto na Vara do Trabalho (art. 18, II da Consolidação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

dos Provimentos da CGJT): Segundo informações prestadas pela Diretora de Secretaria, a Juíza Titular cumpre expediente na Vara do Trabalho de Humaitá de segunda a sexta-feira. **3.3 - Os dias da semana em que se realizam audiências (art. 18, III da Consolidação dos Provimentos da CGJT):** Segundo informações prestadas pela Diretora de Secretaria, as audiências são realizadas em duas semanas por mês, de segunda a quinta, com 10 processos, em média. Entretanto, consultando o sistema PJE, verifica-se, no ano de 2015, a ocorrência de concentração de pautas em determinadas épocas do ano, limitando-se a uma ou duas semanas por mês, considerando-se a ocorrência de intinerância de 02 a 14 de agosto de 2015 e as férias da Juíza Titular de 12 de janeiro a 10 de fevereiro e de 04 de maio a 02 de junho de 2015. **3.4 - Se há emissão de sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo pelo Juiz Titular e pelo Substituto -** Dos processos correicionados, por amostragem, a Corregedora constatou que a Vara atende a esse item, conforme constatado, por amostragem, nos seguintes processos: **Processos Virtuais:** 1-0000157-25.2015.5.11.0451; 2-0000025-65.2015.5.11.0451; 3-000077-61.2015.5.11.0451; 4-0000238-71.2015.5.11.0451; 5-0010021-24.2014.5.11.0451; 6-000110-51.2015.5.11.0451, todos da lavra Excelentíssima Senhora Juíza Titular Ana Eliza Oliveira Praciano. **3.5 - Se há inclusão em pauta de conciliação de processos na fase de execução (art. 18, V, "e" da Consolidação dos Provimentos da CGJT):** Segundo informação prestada pela Diretora de Secretaria, há uma política na vara de tentativa de acordo em execução a todo o momento, principalmente quando uma das partes comparece à secretaria



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

da vara solicitando informações, momento em que se aproveita a oportunidade e se orienta pela conciliação amigável do conflito, inclusive com a realização de três acordos nos processos feitos na última Justiça Itinerante. **3.6 - Se há registro fidedigno, no sistema informatizado, dos principais atos processuais praticados (art. 18, V, alínea "f", da Consolidação dos Provimentos da CGJT):** A Corregedora verificou que a Vara do Trabalho de Humaitá atende este item, conforme constatado, por amostragem, nos seguintes processos: 1-0000444-56.2013.5.11.0451; 2-0000257-14.2014.5.11.0451; 3-0000359-36.2014.5.11.0451; 4-0000301-33.2014.5.11.0451; 5-0000272-80.2014.5.11.0451. **3.7 - Se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada (art. 18, V, alínea "g" da Consolidação dos Provimentos da CGJT):** Conforme informação da Diretora da Vara, a Juíza Titular da Vara adota esse procedimento, no entanto até o momento não houve necessidade de se utilizar da desconsideração da personalidade jurídica da executada em nenhum processo. **3.8 - Se o juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, observando apuração de crédito inequivocamente superior ao depósito recursal, ordena prontamente a liberação do valor em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento (art. 18, V, alínea "d" da Consolidação dos Provimentos da CGJT):** Da análise dos processos de execução, por amostragem, verificou a Corregedora que a Vara atende a este item, conforme verificado no processo 0000435-31.2012.5.11.0451. **3.9 - Se existem processos aptos a serem remetidos ao Egrégio Regional para análise de recurso interposto, informando a quantidade:**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

Dos processos analisados, foram encontrados apenas 16 (dezesseis) processos físicos pendentes de remessa ao regional, e nenhum virtual. **4. PROVIDÊNCIAS:** Acerca da regularidade formal nos autos dos processos vistoriados, a Corregedora determina a tomada das seguintes providências:

4.1 - Dar andamento aos seguintes processos virtuais e

físicos: 1-0000367-47.2013.5.11.0451 (c6172a4) 20/07/2015;
2-0000552-85.2013.5.11.0451 (96a24c1) 19/05/2015; 3-0000553-
70.2013.5.11.0451 (3a6c312) 19/05/2015; 4-0000465-
32.2013.5.11.0451 (fd39f59) 19/05/2015; 5-0000362-
25.2013.5.11.0451 (d197b3f) 19/05/2015; 6-0000466-
17.2013.5.11.0451 (8d4821c) 19/05/2015; 7-0000018-
73.2015.5.11.0451 (7a5ab61) 18/06/2015; 8-0000029-
05.2015.5.11.0451 (5261803) 01/07/2015; 9-0000232-
98.2014.5.11.0451; 10-0000233-83.2014.5.11.0451 (os pleitos,
informações e juntadas por parte de reclamantes em litigância
através do *jus postulandi* devem ser acatadas e tomadas a
termo, independente da execução seguir no sistema do PJE, não
devendo ser impedido de fornecer e ser integrado pela Vara);
11-00007/2009-451-11-00-3 (verifica-se a existência de
valores a serem liberados ao reclamante, não tendo sido esse
encontrado, devendo-se utilizar de consulta ao sistema
BACENJUD para verificar se existe conta em nome do reclamante
ou, caso não haja, buscar sua localização via redes sociais);
12-0000323-28.2013.5.11.0451; 13-0000324-13.2013.5.11.0451 (expedir certidão requerida pela executada, pendente desde
março/2015); -0000120-32.2014.5.11.0451 (fazer conclusão e
posterior andamento); 14-0027700-47.2008.5.11.0451; 15-
0000319-25.2012.5.11.0451, 16-0000164-51.2014.5.11.0451, 17-

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

000603-67.2011.5.11.0451, 18-0000447-45.2012.5.11.0451, 19-000445-75.2012.5.11.0451, 20-0000619.21.2011.5.11.0451, 21-000526.58.2011.5.11.0451, 22-0000321-92.2012.5.1.11.0451, 23-0000444-90.2012.5.11.0451, 24-0000191-73.2010.5.11.0451, 25-0000150-67.2014.5.11.0451 e 26-0000257-53.2010.5.11.0451 (esses processos estão com determinação de consulta ao sistema BACENJUD há longo prazo, devendo ser adotadas todas as providências com relação ao sistema determinado, bem como acionamento dos interessados, para outras forma de executórias); 27-0000180-05.2014.5.11.0451 (Juntar o comprovante do depósito na conta do exeqüente); 28-0000459-59.2012.5.11.0451, 29-0000458-74.2012.5.11.0451 e 30-0000453-52.2012.5.11.0451 (Ações Cautelares com carimbo de arquivamento, sem anotação dos atos de arquivamento e sequer dos atos de sua permanência entre os processos ativos. Fazer as anotações necessárias, inclusive no processo principal). A fiscalização da efetiva regularização dos serviços determinada em ata fica a cargo da Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular que deverá officiar à Secretaria da Corregedoria Regional, no prazo de 10 (dez) dias, informando acerca do cumprimento das providências detalhadas no item 4.

5. SOLICITAÇÕES DO JUÍZO. A Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular de Humaitá, solicitou o registro das seguintes providências: **Área externa da Vara:** 1 - Refazer a tampa da fossa; 2 - Eliminação da cisterna; 3 - Fazer um estacionamento coberto; 4 - Refazer o muro do lado direito da vara (que se encontra rachado); 5 - Refazer a calçada em volta da vara e rampa de acesso à vara; 6 - Substituição da Porta de Entrada da Vara, que se encontra enferrujada e sem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

condições de uso, (preferencialmente de vidro); 7 - Substituição de todas as janelas padronizando vidro com alumínio. **Sala de espera:** 1 - Levantar parede do lado esquerdo e lado direito, acrescentar as paredes até o telhado para que possa climatizar o espaço; 2 - Climatização da área em função das altíssimas temperaturas. **Secretaria da Vara:** 1 - Goteira próxima à janela do balcão de atendimento; 2 - Corrigir infiltração na parede próxima ao balcão de atendimento; 3 - Uma janela/balcão/vazante na parede da Secretaria para protocolo e tomada de reclamação; 4 - Embute os conduites de fiação da rede elétrica e cabos da rede de computadores e tomadas; 5 - Trocar as janelas por vidro com alumínio; 6 - Trocar a posição do ar condicionado split; 7 - Substituição dos moveis; 8 - Fazer uma via de acesso coberta do gabinete do Juiz para Secretaria da Vara. **Sala de audiências:** 1 - Troca da janela (padronizada alumínio e vidro). **Residência do Juiz:** 1 - Recuperação na parede da copa/cozinha (rachaduras por dentro por fora); 2 - Revisão na parte hidráulica (com vazamento na parede lateral externa); 3 - Revisão da parte elétrica; 4 - Instalação de um ar condicionado (na sala de estar); 5 - Corrigir infiltrações e pintura geral (incluindo o telhado); 6 - Substituição das janelas por padronizadas (alumínio e vidro). **As demais dependências da vara:** 1 - Revisão na parte elétrica e hidráulica; 2 - Substituição das janelas de forma padronizadas alumínio; 3 - Pinturas. A Senhora Juíza, com vistas a esclarecer a situação em que assumira a Vara e os fatos acontecidos desde sua assunção, solicitou a juntada à Ata de Correição o Ofício nº. 148/2015 - Vara de Humaitá,

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

informando irregularidades em alguns processos. Com relação ao Ofício acima mencionado, o Assessor da Corregedoria recebeu o referido expediente, esclarecendo a Corregedora que as informações ali constantes serão analisadas na sede da Corregedoria Regional, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, com sua juntada à Matéria Administrativa nº. 1191/2015.

6. ITINERÂNCIAS. Conforme informações obtidas, a Vara do Trabalho de Humaitá, abrangendo os municípios de Manicoré, Novo Aripuanã e Borba, já realizou 151 (cento e cinquenta e uma) audiências, sendo 106 (cento e seis) processos de rito ordinário e 45 (quarenta e cinco) sumaríssimo, com 67 (sessenta e sete) acordos, 01 (uma) desistência, 06 (seis) arquivamentos, 43 (quarenta e três) processos sentenciados e 34 (trinta e quatro) adiados, em virtude de diligências determinadas pela Juíza Titular da Vara do Trabalho.

7. RECOMENDAÇÕES.

7.1 - Ao(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular (ou aos Juízes do Trabalho Substitutos que se encontrarem no exercício da Titularidade/Juiz Auxiliar):

7.1.1 - Em atenção a boas práticas que impliquem benéficos resultados estatísticos, a corregedora recomenda que a Vara deve certificar somente os fatos relevantes, como a exemplo do processo 0000337-75.2014, cujo inadimplemento não se registrou nas primeiras doze parcelas, sendo de modo excessivo registrado por certidão que o prazo de comunicação de inadimplemento havia decorrido, podendo se ater a uma certidão, ou de total adimplemento ou a eventualidade de algum descumprimento do acordo, em franca economia de material e a mesma situação relativa ao processo 0000444-56.2013.5.11.0451, anotação feita com relação à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

primeira parcela. **7.2 Processos Arquivados Provisoriamente:** Com relação aos processos arquivados provisoriamente, **14 (quatorze)** se encontram sem certidão da Diretora de Secretaria, pelo que se recomenda à Secretaria proceder aos registros necessários quanto à efetivação de se terem esgotados os meios de coerção do devedor. **7.3 Processos de Execução Digitalizados:** Verificou-se a existência de **98 (noventa e oito)** processos físicos digitalizados no sistema PJE, os quais se encontram na aba execução e caixa "iniciar execução", diante disso, recomenda-se que se dê agilidade ao arquivamento no sistema APT e aos trâmites executórios no PJE. **7.4 Concentração de Pautas:** Conforme item 3.3, verifica-se a ocorrência de pautas concentradas, pelo que se recomenda que os processos constantes das pautas sejam distribuídos para um maior número de dias, evitando um acúmulo desnecessário e efetivo desgaste para servidores, partes e advogados. **7.5 Prazo de julgamento no e-gestão:** Verificado que o prazo de julgamento encontra-se assaz dilatado em relação ao sistema e-gestão, recomenda-se que a Vara entre em contato com a Seção de Estatística e Pesquisa e com a SETIC do Tribunal a fim de efetivar as devidas correções nos valores para que se demonstre a realidade dos dados constantes no sistema e-gestão. **8. REGISTROS** - Dadas as alterações ocorridas na Vara, tais como substituições de servidores cedidos e alterações no exercício de funções e tarefas havidas nos últimos meses, verifica-se que houve prejuízo em várias tarefas e atribuições da Vara, tais como a não efetivação de cálculos, a paralisação de processos junto ao PJE e em fase de execução, dentre outros, como se observa

↓ *[assinatura]* Q

[assinatura]



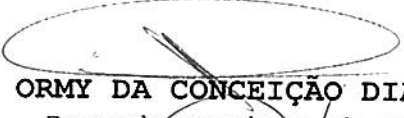
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

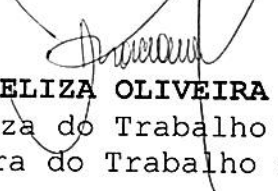
principalmente na ausência de uso do sistema BACENJUD, conforme informação constante de certidão por ausência de habilitação de servidor, para operar o sistema, quando a habilitação no sistema o magistrado deve, a seu talante, outorgar a servidor de confiança a operacionalização que dá fluidez ao trabalho da Vara, devendo de imediato haver a regularização e utilização do sistema BACENJUD. Não se constatou pela amostragem existência de tentativas de aplicação subsidiária dos art. 599/601 do CPC. A análise dos autos dos processos em execução dá notícias que são liberados os valores de depósito recursais de pronto conforme recomendação superior. Também, por amostragem dos processos físicos, não se verificou que houvesse inclusão em pauta de processos em fase executória de forma regular e constante periodicidade. Também, a amostragem não permitiu precisar a habitualidade de determinar a execução contra sócios, com determinação de desconstituição da personalidade jurídica, vez que não foram descortinados situações aplicáveis do estatuto. **9. BOAS PRÁTICAS**. Destaque-se a boa prática de buscar e efetivar a conciliação na totalidade dos processos envolvendo os maiores devedores na Vara, quais sejam, JC Engenharia Ltda. e Construtora Guatana Ltda., por meio do diálogo entre a Prefeitura Municipal e os proprietários das empresas devedoras. **10. ELOGIOS**. A Corregedora registra o elogio à Excelentíssima Senhora ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Humaitá, e estendendo aos servidores da Vara, restringindo-se pela boa prática mencionada no item anterior, relativamente à busca pela conciliação em processos envolvendo os maiores devedores da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

jurisdição da Vara. **11. ENCERRAMENTO.** Antes de se fazer o encerramento, registre-se que o levantamento de dados dos processos virtuais-PJe foi efetivado na data de 11.09.2015, na sede da Corregedoria Regional, tendo em vista a possibilidade de ocorrer queda do acesso à rede mundial de computadores, por se tratar de Vara do Trabalho localizada no interior do estado. A Correição Ordinária Anual foi declarada encerrada, às 17:00 horas do dia quinze de setembro de 2015. E, como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pela Excelentíssima Senhora Juíza Titular da VT de Humaitá, pela Senhora Diretora de Secretaria, pela Secretária e Assistentes da Corregedoria e do Gabinete da Desembargadora Corregedora. Publique-se no site institucional do Egrégio Regional e no DOEJT.


ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região


ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO
Juíza do Trabalho Titular
da Vara do Trabalho de Humaitá


QUEILIANE CORREIA DA SILVA
Diretora de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

m-josé
MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS SANTOS
Secretária da Corregedoria

Milton Ari Mallez
MILTON ARI MALLEZ
Assessor da Corregedoria

Marcelo Mendes da Costa
MARCELO MENDES DA COSTA
Assistente Jurídico da Corregedoria

Andre Cesar Andrade Zau
ANDRÉ CÉSAR ANDRADE ZAU
Assessor da Desembargadora

N8braga
NÚBIA MARIA DE SOUZA BRAGA
Chefe de Gabinete



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LÁBREA

OFÍCIO Nº148/2015 - Vara de Humaitá

Humaitá, 15 de setembro de 2015.

À Exma. Sra.

Desembargadora ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES

M. D. Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Nesta

Pelo presente, venho requerer que seja juntada a ata da correição algumas sérias irregularidades de processos que vieram ao meu conhecimento nesses últimos meses na titularidade da Vara do Trabalho de Humaitá:

1 - Proc. nº368-32.2013.5.11.451 - processo "cabeça" dos processos: 245/2010, 615/2011, 616/2011, 203/2009, 263/2008, 029/2007, 056/2007, 613/2011, 468/2009, 018/2007 e 469/2009, **encontrava-se arquivado equivocadamente, em junho/2015, quando foram desarquivados e passados conclusos para esta magistrada (fl. 409);**

OBS: embargos de execução protocolado em 28/04/2014 (fls. 206/209)

processo estava conclusos para o juiz desde 14/11/2015 (fl.396) porém foi encontrado nos arquivos após advogada conversar com a juíza.

tem carimbo de inspeção

2 - Proc. nº 25200.08-2008.5.11.0451 - processo com alvará pronto desde 26/10/2012 (fl. 56 - para o reclamante sacar seu crédito), **sem movimentação desde 19/07/2013 (fl. 58) até 23/03/2015 (fl. 62)**, quando eu determinei que a oficial de justiça entrasse em contato telefônico com o reclamante, o que ocorreu (fl. 66) e foi transferido o valor do crédito em 07/05/2015 (fl. 73)

OBS: tem carimbo de inspeção

3 - Proc. nº 0030700-70.1999.5.11.0451 - **processo sem movimentação desde dezembro/2014, no entanto com alvará em nome do exequente desde 02/08/2013 (fl. 196).**

OBS: **o exequente faleceu em 30/10/2006, conforme certidão de óbito (fl. 176)**

foi feita uma tentativa de conciliação na execução já com a presença da viúva (fl. 178);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LÁBREA

4 - Proc. 0025300-94.2007.5.11.0451 - alvará nº304/2010 pronto desde o ano de 2010 para o exequente receber seu crédito. Processo **sem movimentação desde 26/08/2013 até 20/03/2015**, quando foi determinado (fl. 110) que a oficiala de justiça encontra-se o exequente, o que ocorreu em 22/04/2015, quando foi transferido o crédito para a conta fornecida pelo autor, em 07/05/2015 (fl. 122);

5 - Proc. 0025300-94.2007.5.11.0451 - guia de retirada nº9/2013 pronta desde o ano de 2013 para o exequente receber seu crédito. Processo **sem movimentação desde 30/08/2013 até 23/03/2015**, quando foi determinado (fl. 90) que a oficiala de justiça encontra-se o exequente, o que ocorreu em 15/04/2015, quando foi transferido o crédito para a conta fornecida pelo autor, em 07/05/2015 (fl. 101);

5 - Proc. 0000587-16.2011.5.11.0451 - Processo que passou em correição em 21/10/2014, com determinação para movimentação. Processo que mesmo assim, continuou **sem movimentação, logo em seguida, de 03/11/2014 (fl. 139) até o despacho de 20/02/2015** (fl. 145). Contudo este despacho de fevereiro/2015 em 12/08/2015, quando houve a inspeção, não havia sido cumprido;
OBS; tem carimbo de inspeção

6 - Proc. 0000559.48-2011.5.11.0451 - processo arquivado em 26/10/2011 (fl. 180 verso). Petição protocolada em 02/06/2015, com carimbo de conclusos, sem minha assinatura de "conclusos".

OBS: **visto em inspeção em 12/08/2015, porém o processo somente foi desarquivado em 18/08/2015, após a inspeção, conforme espelho da tramitação anexada aos autos (fls. 185/186);**

OBS: tem carimbo de inspeção

7 - Proc. 0000620-35.2013.5.11.0451 - processo arquivado em 25/11/2014. Petição protocolada na Secretaria da Vara em 02/06/2015, **com carimbo de "conclusos" com minha assinatura (fl. 44), no entanto o processo somente foi desarquivado em 18/08/2015;**

8 - Proc. 0000587-16.2011.5.11.0451 - processo **sem movimentação desde 03/11/2014 (fl. 139), quando foram cumpridas determinações constantes da Ata de Correição Ordinária Anual de 22/10/2014 (fl. 139), até 10/02/2015** (fl. 145), despacho que não tinha sido cumprido até 12/08/2015, quando houve a inspeção;

OBS: tem carimbo de inspeção

ap



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LÁBREA

9 - Proc. 0000297-93.2014.5.11.0451- processo com despacho datado de 30/07/2015 (fl. 204) para ser remetido para o E. TRT, não tendo sido cumprido até o dia da inspeção, em 12/08/2015 (fl. 205);

OBS: tem carimbo de inspeção

10 - Proc. nº0000387-72.2012.5.11.0451 - processo arquivado em 23/05/2013, com petição sem ser apreciada (fl. 48, datada de 02/10/2012). Petição protocolada na Secretaria da Vara em 19/12/2014, com carimbo de "conclusos" em 08/01/2015, sendo desarquivado (conforme espelho de tramitação, anexado aos autos), em 29/05/2015 e sem movimentação até 18/08/2015 (fl.97);

11 - Proc. 0000189-35.2012.5.11.0451 - processo com despacho para iniciar a execução em 07/08/2014 (fls. 193/194), apenas com o edital de citação em 16/08/2014 (fl. 195), sem movimentação desde 17/09/2014, conforme certidão de fl. 204. Processo visto em Correição Ordinária Anual em 21/10/2014 (fl. 198);

12 - Proc. 0000161-67.2012.5.11.0451 e Proc. 0000231-84.2012.5.11.0451 - processos com despacho datados de 29/10/2014 (fl. 153) e 07/11/2014 (fl. 58), respectivamente, os quais não têm movimentação até o mês de setembro/2015, posto que encontravam-se na Secretaria da Vara, conforme certidões de fls. 156 e 61, respectivamente.;

13 - Proc. 000044-42.2013.5.11.0451 - processo que foi protocolada uma certidão negativa em 25/11/2014 (fl. 108), sem movimentação até setembro/2015, conforme certidão de fl. 113;

OBS: tem carimbo de inspeção

14 - Proc. 0000545-93.2013.5.11.0451 - processo com determinação para liquidação da sentença de mérito, despacho de fl. 105, não cumprido até a setembro/2015, conforme certidão de fl. 124;

15 - Processos de nºs 119-47.2014, 044-42.2013, 221-69.2014, 038-98.2014, 583-08.2013, 545-93.2013, 299-63.2014, 364-58.2014, 365-43.2014, 259-1991, 522-84.2012, 543-26.2013, 114-2014, 111-07.2013, 639-41.2013, 500-70.2005, 065-18.2013, 305-70.2014, 351-59.2014, 353-29.2014, 314-32.2014, 312-62.2014, 259-18.2007, 339-07.2007, 091-21.2010 e 366-28.2014, foram feitos "conclusão" em 03/07/2015, pela oficiala de justiça, em cumprimento a ordem do diretor de Secretaria da Vara à época, os quais não foram encaminhados a Juíza Titular, permanecendo os autos na Secretaria da Vara.

OP

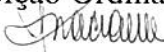


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LÁBREA

Esclareço que logo em seguida, no período de 06 à 10.07.2015, foi suspenso o expediente externo da Vara do Trabalho Humaitá-AM, conforme Portaria Nº 1464/2015/SGP;

OBS: alguns tem carimbo de inspeção

Informo a Vossa Excelência que esses são alguns exemplos de tramitação de processos, dentre dezenas, que foram encontrados na Secretaria da Vara, em setembro/2015, quando estavam sendo respondidas as informações para a presente Correição Ordinária Anual.


ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juíza do Trabalho,
Titular da Vara de Humaitá/AM

